



1086740

08000.040002/2017-08



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.040002/2017-08

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DECORRENTE DO PREGÃO Nº
02/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA P.A SONORIZAÇÃO EIRELI-ME.**

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, com sede no Parque da Cidade Corporate, neste ato representado por seu Subsecretário de Orçamento e Administração - Substituto, Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, nomeado pela Portaria nº 657, de 26 de junho de 2019, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 27 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade nº 1.907.184 - SSP/DF e CPF nº 902.177.801-72, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso II, § 1º da Portaria nº 3.032, de 5 de dezembro de 2019, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 09 de dezembro de 2019, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato nº 25/2018**, firmado com a empresa **P.A SONORIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.040.367/0001-03, sediada na Qd. 206, lote 01, sala 603, Águas Claras, Brasília-DF, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº 00135.224741/2019-77.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 25/2018, firmado entre as partes em 29 de maio de 2018, tendo por objeto a prestação de serviços de apoio logístico em eventos, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no Distrito Federal (Lote 1), com fornecimento/disponibilização de hospedagem, espeço físico, recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos, montagens e desmontagens de ambientes, alimentação, material consumível e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, para atendimento das necessidades desta Pasta Ministerial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 25/2018, e ainda, no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de **07/03/2020**, o Contrato nº 25/2018, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO FINAL

5.1. O Contrato nº 25/2018, celebrado em 29/05/2018, publicado na página 103 do Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, de 30 de maio de 2018, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, incisos I, II, III e IV, combinado artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a partir do dia 07 de março de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo nº 00135.224741/2019-77, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento na Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração substituto
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a)**, em 06/03/2020, às 17:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1086740** e o código CRC **5C8B9656**.